PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D OESTE ESTADO DO FARANA

LEI Nº22/92

D A T A: 31 DE JULHO DE 1992

SúMULA:Autoriza o Poder Executivo Municipal -/
abrir um Crédito Especial no valor de /
Cr\$ - 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária.

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D DESTE, ESTADO DO PARANA, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.12 - Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ - 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

15824922.023 - Pagamento Salário Família

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Familia 35.000.000.00

Art.22 - Os recursos necessários à execução do art.12, ficarão por conta da anulação parcial da seguintes dotações or-çamentárias do orçamento vigente.

05.00 - DEPTO.DE OBRAS E SERV.POBLICOS

05.01 - DIVISÃO DE SERV.RODOVIARIOS

16885341.005 - Equipamentos Rodoviários

4.1.2.0 - Equip.e Material Fermanente Cr\$ - 25.000.000,00

05.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

10583231.006 - Canalização de Rios

Art.32 - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

PUBLICADO

ORNAL: Inombeta in in

EDICÃO: 182 PAG.

DATA: 18.09.92 WOLL

DOMINGOS JOZO RIBEIRO Prefeito Municipal